



PARECER CME Nº 09/2024

Aprova Adendo de alteração do Regimento Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Ilha Encantada, para vigência a partir de 2025 e Valida o atendimento ofertado a partir de agosto de 2023.

1 – ASSUNTO

A Escola Municipal de Educação Infantil Ilha Encantada, localizada na Rua Antônio Silveira Goularte, nº 76, Vila Ilha da Lagoa dos Barros, Santo Antônio da Patrulha/RS, solicita através de sua Mantenedora, nova alteração em seu Regimento Escolar.

2 – CONTEXTO

A EMEI Ilha Encantada possui Regimento Escolar e o Plano Pedagógico vigentes que foram atualizados e aprovados por este Conselho através do Parecer CME Nº 017/2019, considerando que sua construção respeitou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Referencial Curricular Municipal.

O referido Regimento teve alteração para vigência a partir de 2023, através de Adendo Aprovado pelo Parecer CME Nº 026/2022, solicitado pela própria escola, através de sua Mantenedora, referente à organização de atendimento das turmas de Pré-Escola Níveis I e II, passando a ser Multisseriada, justificada pela baixa demanda de matrículas na faixa etária de 4 e 5 anos de idade.

Em vistoria realizada na escola, em 15 de julho de 2024, constatou-se o atendimento das turmas de Pré-Escola diferente do regulamentado no Regimento em vigência, com atendimento separado, Nível I à tarde e Nível II pela manhã. A sala de atividades tem capacidade física para atendimento de até 14(quatorze) crianças e neste ano as matrículas somaram 22(vinte e duas), sendo esta a motivação para a alteração do atendimento. Foi apresentada pela escola uma previsão de matrículas para os próximos dois anos que excede a capacidade física da sala.

Através do Ofício nº 081, de 27 de setembro de 2024, a Secretaria Municipal da Educação encaminha o Adendo de Alteração solicitado pela Escola, justificado pelo objetivo de aprimorar o acolhimento às crianças e suas famílias.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98
Santo Antônio da Patrulha - RS

A alteração que solicita aprovação deste Conselho refere-se à regulamentação via Regimento Escolar do atendimento ofertado a partir de 31 de julho de 2023, considerando a mudança de demanda existente para atendimento na Pré-Escola. Alterando **CAPÍTULO II, Do Funcionamento da Instituição de Ensino e Agrupamentos, Artigo 5º, Inciso II.**

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação **APROVA** Adendo de alteração do Regimento Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Ilha Encantada, localizada na Rua Antônio Silveira Goularte, nº 76, Vila Ilha da Lagoa dos Barros, Santo Antônio da Patrulha/RS, para vigência a partir de 2025 e valida o atendimento ofertado a contar de julho de 2023, facultando a escola a reorganização do atendimento de forma Multisseriesada, quando a capacidade física da sala permitir sem prejudicar o desenvolvimento das crianças.

APROVADO, por unanimidade, em Sessão Plenária do dia 22 de Outubro de 2024.

*Conselheiro Adilson de Oliveira Silva
Conselheira Ana Paula Ribeiro dos Santos
Conselheiro Augusto de Fraga Cardoso
Conselheira Camila da Silveira Silva
Conselheira Daiana Coelho da Silveira
Conselheira Daniela Beleza Ribeiro
Conselheira Joseane Freiburger Gil
Conselheira Litieli Spitznagel Portal
Conselheira Patrícia Rocha
Conselheira Sandra Helena Rocha*

Augusto de Fraga Cardoso
Presidente CME-SAP